



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 12/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022, ORIGINADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI, E, DO OUTRO A EMPRESA: O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. NA FORMA ABAIXO:

O **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.368.984/0001-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. ROGENILDO ANDRADE BARROS, portador da RG 1.152.939 SSP/SE e CPF 712.092.555-53, e a Empresa: **O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, localizada à Av. Gentil Tavares, nº 51, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-260, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.823.107/0001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES, portador da RG 3.054.255-3 SSP/SE e do CPF 028.752.185-06, firmam o presente Termo Aditivo, ao contrato **Nº 12/2022**, originado através do Pregão Eletrônico nº **01/2022**, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no art. 65 caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro contratual promovendo-se o acréscimo **de 52,66%** (cinquenta e dois vírgula sessenta e seis por cento), no valor do item 26, ou seja **R\$ 40.550,00** (quarenta mil quinhentos e cinquenta reais), do valor contratual firmado entre as partes em 28 de janeiro de 2022, em conformidade com a planilha financeira abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUAN- TIDADE	MARCA	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Atualizado	VALOR TOTAL ATUALIZADO
26	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO E SEM PELE, (emb. c/ no máximo 02 (dois) kg). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentar os registros dos órgãos competentes com prazo de validade de congelamento de 12 (doze) meses e prazo de validade no recebimento correspondente a 2/3 do prazo total de validade. O transporte do produto deverá ser realizado em veículo refrigerado, conforme determina a legislação vigente	KG	5000	FRIATO	15,40	23,51	117.550,00

O item 26 identificado na planilha contida na cláusula terceira do contrato **nº 12/2022**, onde o valor contratual era de **R\$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais), passa para **R\$ 117.550,00** (cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), em virtude dos constantes aumentos no valor dos produtos em pauta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, com a consequente alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do Contrato em epígrafe, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

3.1. Os gêneros alimentícios serão fornecidos nos preços e quantidades constantes na planilha a seguir, perfazendo o presente termo um valor total de **R\$ 117.550,00** (cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE ANUAL	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
26	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO E SEM PELE, (emb. c/ no máximo 02 (dois) kg). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentar os registros dos órgãos competentes com prazo de validade de congelamento de 12 (doze) meses e prazo de validade no recebimento correspondente a 2/3 do prazo total de validade. O transporte do produto deverá ser realizado em veículo refrigerado, conforme determina a legislação vigente.	KG	5000	FRIATO	23,51	117.550,00

- 3.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de **no mínimo 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
- 3.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 3.6. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;
- 3.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
- 3.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;
- 3.9. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do **Contrato nº 12/2022** que não foram modificadas por este instrumento.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Siriri, 17 de agosto de 2022.

PELO CONTRATANTE:

ROGENILDO ANDRADE BARROS
Secretário do Fundo Municipal de Educação

PELA CONTRATADA:

WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES:02875218506
Assinado de forma digital por WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES:02875218506
Dados: 2022.08.17 09:01:46 -03'00'

WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª Adeilson do Espírito Santo RG: 811.845 25/1/82
2ª Tamara Melo da Silva